

MATRÍCULAS NO PRÉ-ESCOLAR (INGRESSO) E 1.º ANO DO 1.º CICLO 2025-2026

Informam-se os Pais e Encarregados de Educação que, de acordo com **Despacho n.º 3640-A/2025 de 21 de março**, as matrículas para a **Educação Pré-escolar (ingresso) e 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico**, decorrem **entre 22 de abril e 31 de maio de 2025**.

As matrículas referidas, recebidas até 31 de maio, são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

A responsabilidade pela matrícula cabe ao encarregado de educação, quando o aluno seja menor.

O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

No caso de efetuar a matrícula via internet, no Portal das Matrículas, deverá também **preencher e enviar** para o email secretaria.alunos@aetsm.pt os documentos complementares, abaixo indicados, que se encontram na página Web do Agrupamento de Escolas de Trigo de Santa Maria (<https://aetsm.pt/>) no menu ALUNOS E EE.

Não sendo possível efetuar o pedido de matrícula via internet, este poderá ser solicitado, de modo presencial, nos Serviços Administrativos (secretaria) do agrupamento da área de residência do aluno. O apoio aos Encarregados de Educação, no AETSM, funcionará das **9:00 às 16:00**, por ordem de chegada.

Neste caso, ser-lhe-ão facultados alguns documentos necessários, mas terá de apresentar:

- ✓ Cartões de cidadão do aluno e do Encarregado de Educação;
- ✓ Uma fotografia atual da criança/aluno, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face;
- ✓ Dados que permitam comprovar a morada da criança/aluno, nomeadamente o comprovativo da morada da área de residência, quando a morada da/o Encarregada/o de Educação não seja preenchida automaticamente por leitura do cartão de cidadão e se pretender mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- ✓ Comprovativo, emitido pela Segurança Social, do escalão de abono de família.

Contacte, previamente e se necessário, os Serviços Administrativos, via telefone (telef. 253 671 252).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (a enviar por email, no caso de matrícula via internet)

- Ficha de caracterização do aluno;
- Uma fotografia atual da criança/aluno, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face (caso a fotografia do cartão de cidadão não se encontre atualizada);
- Ficha do Seguro Escolar;
- Comprovativo, emitido pela Segurança Social, do escalão de abono de família e ficha de pedido de auxílios económicos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - 1.º ANO (a enviar por email, no caso de matrícula via internet)

- Ficha de caracterização do aluno;
- Uma fotografia atual da criança/aluno, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face (caso a fotografia do cartão de cidadão não se encontre atualizada);
- Ficha de Inscrição nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);
- Ficha de Seguro Escolar;
- Comprovativo, emitido pela Segurança Social, do escalão de abono de família e ficha de pedido de auxílios económicos;
- Requerimento de autorização de matrícula (para os alunos que completem os 6 anos de 16 de set. a 31 de dez.).

OUTROS DOCUMENTOS:

Se o Enc. de Ed. pretender mobilizar informação que seja aplicável para efeitos de seriação, de acordo das prioridades definidas no Despacho Normativo n.º 2-B/2025 de 21 de março, no artigo 10.º (Pré-escolar) e no artigo 11.º (1.º ciclo), deve fazer o upload / carregar no portal das matrículas (se realizar a matrícula via internet) ou entregar nos Serviços Administrativos:

- O comprovativo da morada da área de residência, quando a morada da/o Encarregada/o de Educação não for preenchida automaticamente por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital;
- O comprovativo de desenvolvimento da atividade profissional do Encarregado de Educação, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

No que se refere aos auxílios socioeconómicos concedidos pela Câmara Municipal de Braga, os pedidos deverão decorrer online, através da plataforma SIGA, após orientações do município. O Município de Braga deverá enviar email/ SMS para os encarregados de educação, prevendo-se que o processo se inicie no mês de junho.

De realçar, ainda, com base no Despacho Normativo n.º 2-B/2025 e no Despacho n.º 3640-A/2025, ambos de 21 de março, que:

- No ato de matrícula, o encarregado de educação, obrigatoriamente, indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação e de ensino cuja escolha de frequência é a pretendida, sem prejuízo da aplicação das Prioridades na Matrícula definidas nos artigos 10.º e 11.º, do Despacho Normativo n.º 2-B/2025 de 21 de março;
- A seleção do estabelecimento de educação e de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no referido despacho;
- A matrícula considera-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação e de ensino;
- A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação pré-escolar;
- A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no referido despacho;
- A matrícula, na educação pré-escolar, das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo pode ser feita ao longo do ano letivo e é aceite definitivamente desde que haja vaga, podendo frequentar a partir da data em que perfazem a idade mínima de frequência da educação pré-escolar;
- A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro;
- As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades;
- As listas dos alunos admitidos são publicadas até ao último dia útil do mês de julho;
- A prestação de falsas declarações no ato de matrícula implica a revisão do processo de seriação e nova aplicação das regras de prioridade, para efeitos da ocupação das vagas existentes nos estabelecimentos de educação e de ensino, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual.

Tadim, 16 de abril de 2025

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Trigal de Santa Maria

José Lopes Sil